LEI N.º 9.607, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bens públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o uso dos seguintes bens públicos à empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR – COOPERLAR, inscrita no CNPJ sob n.º 03.375.521/0001-11, que atualmente administra a Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos do Município:

I - Bens imóveis:

a) Um terreno de cultura, situado em Púlpito, 1º Distrito deste município, com a área superficial de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), confrontando-se: pela frente com terras de Adão Ferreira Portal, fundos e por um lado com a estrada do Púlpito e, pelo outro lado com terras de Florêncio Francisco da Silveira, matriculado no Registro de Imóveis deste Município sob o n.º 13.347.

b) Um terreno de cultura, situado em Capão do Púlpito, 1º Distrito deste Município, com área superficial de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), confrontando-se pela frente e por um lado com terras que pertenciam a Joaquim Inácio dos Santos, fundos com terras de Florêncio da Silveira e, pelo outro lado com estrada do Púlpito, matriculado no Registro de Imóveis deste Município sob o n.º 13.348.

c) Área dos prédios assim distribuídos:

1. Recepção e Guarita: 54,00m²;
2. Refeitório: 99.82m²;
3. Casa do Zelador: 45.70m²;
4. Prédio da Esteira: 141,00m²;
5. Prédio da Prensa: 48,00m².

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2023.04.27 07:51:20 -03'00'

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2023.04.26 16:28:08 -03'00'

II - Equipamentos:

a) 01(um) silo de carga da esteira de catação;

b) 01(uma) esteira de separação com 20m de comprimento com motor;

c) 02 (duas) prensas enfardadeiras verticais para materiais recicláveis;

d) 01 (uma) prensa enfardadeira horizontal;

e) 01(uma) balança rodoviária com capacidade para 30 toneladas;

f) 01(um) indicador eletrônico WT 1000;

g) 01 (um) triturador de vidro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.04.27 07:51:30 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.04.26 16:28:17 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

De 26 de abril de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **FERNANDA COSTA DA SILVA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professora de Espanhol, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 26 de abril de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:884AEFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA – 001/2023

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA – 001/2023
TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de crédito/auxílio alimentação, na forma de cartão eletrônico magnético com chip de segurança, para 24 servidores (aproximadamente) mais cadastro reserva, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, mercados, empórios, açougues, padarias ou similares), destinados aos funcionários da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender o previsto ao que dispõe a Lei Municipal nº 8.111 de 25 de maio de 2018.
HOMOLOGO: o presente processo licitatório – **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - Nº 001/2023 - TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Ata, que declarou vencedora a empresa GREEN CARD S/A, apresentando proposta de - 0,10 % (zero virgula dez porcento negativos) de taxa de administração nos termos do Edital.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2023.

VER. EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:8EE20474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.606, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Rua **Wilson Felipe Pedroso de Medeiros**, a rua 2 do Loteamento Novo Bom Princípio II, com 1.330,23m², conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DD254A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.607, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bens públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o uso dos seguintes bens públicos à empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR – COOPERLAR, inscrita no CNPJ sob n.º 03.375.521/0001-11, que atualmente administra a Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos do Município:

I - Bens imóveis:

a) Um terreno de cultura, situado em Púlpito, 1º Distrito deste município, com a área superficial de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), confrontando-se: pela frente com terras de Adão Ferreira Portal, fundos e por um lado com a estrada do Púlpito e, pelo outro lado com terras de Florêncio Francisco da Silveira, matriculado no Registro de Imóveis deste Município sob o n.º 13.347.

b) Um terreno de cultura, situado em Capão do Púlpito, 1º Distrito deste Município, com área superficial de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), confrontando-se pela frente e por um lado com terras que pertenciam a Joaquim Inácio dos Santos, fundos com terras de Florêncio da Silveira e, pelo outro lado com estrada do Púlpito, matriculado no Registro de Imóveis deste Município sob o n.º 13.348.

c) Área dos prédios assim distribuídos:

1. Recepção e Guarita: 54,00m²;
2. Refeitório: 99.82m²;
3. Casa do Zelador: 45.70m²;
4. Prédio da Esteira: 141,00m²;
5. Prédio da Prensa: 48,00m².

II - Equipamentos:

a) 01(um) silo de carga da esteira de catação;
b) 01(uma) esteira de separação com 20m de comprimento com motor;
c) 02 (duas) prensas enfardadeiras verticais para materiais recicláveis;
d) 01 (uma) prensa enfardadeira horizontal;
e) 01(uma) balança rodoviária com capacidade para 30 toneladas;